

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

EMENTA: Dispõe Sobre a Doação de Lotes Pertencentes ao Loteamento **NOVA CRUZEIRO** em continuidade ao Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT – LEI MUNICIPAL Nº 559/2019.

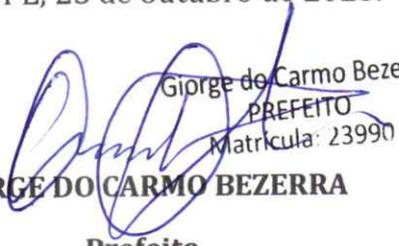
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica autorizado, por esta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, no âmbito do “Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX”, instituído pela Lei Municipal nº 559/2019, lotes urbanos de interesse social para fins residenciais no **LOTEAMENTO NOVA CRUZEIRO** (Decreto de Aprovação do Loteamento nº 110/2023), identificada na certidão de inteiro teor que integra o anexo único desta lei, com área total de 11.205,74m² (onze mil duzentos e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), constituído por 140 (cento e quarenta) lotes, registrado no Livro 02, matrícula nº 5800, do Cartório de Registro de Imóveis de Camocim de São Félix.

Art. 2º - A coordenação, regulamentação e execução das doações seguirão os mesmos critérios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 559/2019 (PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX) e no Decreto Municipal nº 28/2019, que regulamenta o PROHABIT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei Municipal nº 606, de 12 de abril de 2022.

Camocim de São Félix, PE, 25 de outubro de 2023.


George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 23990
GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

MENSAGEM

Camocim de São Félix, 25 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Felix

Sr. Presidente,

Srs. (a) Vereadores (a)

O projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante destina-se à *"a Doação de Lotes Pertencentes ao Loteamento **NOVA CRUZEIRO** em continuidade ao Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT – LEI MUNICIPAL Nº 559/2019"*.

Trata-se de medida indispensável e que tem por finalidade assegurar a melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias carentes residentes no Município de Camocim de São Félix, mediante a doação de terrenos urbanos para fins residenciais.

É sabido por todos que ainda existe em nosso município muitas famílias que não possuem residências próprias, fato este que submetem as mesmas a terem que pagar aluguéis para sua moradia. Com o referido projeto, tem-se a continuidade do importante programa de habitação - PROHABIT, o que demonstra ser por demais importante, pois atende o caráter e interesse social das famílias carentes de nosso município, que certamente passarão a serem detentoras de terreno próprio para construção de sua unidade habitacional familiar.

Ademais, justifica-se que nesta Lei que será apreciada, houve a necessidade de ser revogada a Lei Municipal nº 606, de 12 de abril de 2022, anteriormente apreciada e aprovada por esta respeitável casa, ante a precisão de alteração na planta topográfica do loteamento para adequação dos lotes e demais áreas, bem como diante da necessidade da mudança do nome do loteamento anteriormente aprovado mediante Decreto nº 46, de 18 de março de 2022, em razão de já existir loteamento registrado com o mesmo nome no Cartório de Imóveis local.

Recebi

26/10/23

Vandeilson Manoel dos Santos
Presidente
CPF: 105.239.744-18

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

George do Carmo Bezerra,
PREFEITO

Matrícula: 23990



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Sendo assim, considerando o elevado interesse social subjacente ao presente projeto esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, solicitando seja ao processamento e aprovação do mesmo atribuído REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,


George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990
GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO